

PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2024

CONTRATANTE (UASG)

GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (120006)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DO
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.809,65

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme disponibilizado no PNCP

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
divob.gapbr@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

(Processo Administrativo nº 67284.001405/2023-00)

Torna-se público que o Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes para os militares e servidores civis do Grupamento de Apoio de Brasília conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens serão destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Por força de adoção para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema compras.gov .

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico divob.gapbr@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de e-mail endereçado para: divob.gapbr@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Brasília-DF, datado e assinado digitalmente.

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Coronel Intendente

Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Termo de Referência 93/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2023	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	BRUNO SOARES MIMURA	29/03/2024 12:17 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67284.001405/2023-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes para os militares do rancho e motoristas do Grupamento de Apoio de Brasília e de Unidades Apoiadas, por meio de sistema de registro de preços, quantidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	CATMAT	MATERIAL	QTD	QTD MÍNIMA	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL, ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCO – TAMANHO ÚNICO- PARA COZINHA INDUSTRIAL	UND	603637	AVENTAL ANTI-CHAMAS	50	25	R\$ 7,66	R\$ 383,00
2	AVENTAL, DE TECIDO, NA COR BRANCO – TAMANHO ÚNICO- PARA COZINHA INDUSTRIAL	UND	603638	AVENTAL DE TECIDO	50	25	R\$ 41,22	R\$ 2.061,00
3	BOTA CANO LONGO, COR BRANCA, (BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL); USO PROFISSIONAL; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; CANO LONGO; SEM BIQUEIRA; NORMA: ABNT NBR ISO 20344:2008 ABNT NBR ISO 20347:2008. (TAMANHO 38-45).	PAR	482669	BOTA PVC IMPERMEÁVEL	100	50	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00
4	CALÇA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA COZINHEIRO, COM 01 BOLSO TRASEIRO E DOIS LATERAIS, NA COR BRANCA, TAMANHO 38 AO 48. TECIDO PROPÍCIO PARA SERVIÇO DE COZINHEIRO.	UND	477271	CALÇA DE ALGODÃO PARA COZINHEIRO	50	25	R\$ 58,11	R\$ 2.905,50
	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER. COLARINHO ENTRETELADO COM REFORÇO FIRME, ABERTURA							

5	PARA BARBATANA E BARBATANA REMOVÍVEL, ENTRETELA 100% ALGODÃO, PESPONTADO. PALA DUPLA, MANGAS COMPRIDAS TOMBADA E REBATIDA COM PESPONTO, CARCELA DUPLA COM UM BOTÃO EM CADA MANGA, PUNHOS SIMPLES PESPONTADOS E ABOTOÁVEIS, COM DOIS BOTÕES EM CADA PUNHO. BOLSOS BAINHA SIMPLES MODELO DE BICO À ALTURA DO PEITO, REFORÇOS MOSQUEADOS NOS CANTOS; VISTA EMBUTIDA, FRALDA RECORTADA NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS E TODA EMBAINHADA; OMBRO COSTURA EMBUTIDA, PESPONTO NA BEIRA; COSTA COM PREGAS; ABERTURA FRONTAL EM TODA A EXTENSÃO, FECHAMENTO POR BOTÕES; AVIAMENTOS E BOTÕES NA COR DO TECIDO; ETIQUETAS MARCA BORDADA DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO.0447 (TAMANHO PP, P, M,G, GG, EG)	UND	301361	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA BRANCA	98	49	R\$ 92,50	R\$ 9.065,00
6	CINTO PRETO, MODELO SOCIAL. MEDINDO 3,5 X 112 CM, EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, CONTA COM DETALHE EM PESPONTO APARENTE E FECHAMENTO POR FIVELA METÁLICA REGULÁVEL, COM SETE OPÇÕES DE AJUSTE.	UND	246671	CINTO MASCULINO PRETO DE COURO	66	33	R\$ 41,36	R\$ 2.729,76
7	DÓLMÃ CHEF DE COZINHA COM FRISO, GOLA E BOTÃO EM PRETO, MODELAGEM UNISSEX. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	UND	604854	DÓLMÃ DE ALGODÃO	25	13	R\$ 79,97	R\$ 1.999,25
8	GRAVATA BORBOLETA, MODELO TRADICIONAL, NO TECIDO CETIM LISO, NA COR PRETA	UND	265523	GRAVATA BORBOLETA PRETA	50	25	R\$ 12,58	R\$ 629,00
	JALECO 3/4 MANGAS CURTAS, MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO. COR BRANCA. CONFECCIONADO EM MICROFIBRA LISO; FRENTE FECHÁVEL POR CINCO BOTÕES COM CASEAMENTO À MÁQUINA; TRÊS BOLSOS, SENDO UM BOLSO EMBUTIDO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO COM VISTAS E 3 CM DE LARGURA, E DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA COM DOIS VIVOS; GOLA DE PADRE ENTRETELADA E PESPONTADA; MANGA TRESQUARTOS;			JALECO				

9	TRASEIRO COM MORTINGALE PRESO POR DOIS BOTÕES T32, ABERTURA DE 40 A 50 CM COM TRANPASSE DE 4 A 5 CM, DE ACORDO COM O MANEQUIM (TAMANHO PP, P, M, G, GG, EG); ABERTURA LATERAL DE 18 A 20 CM; BARRA PESPONTADA; AVIAMENTOS NA COR DO TECIDO; BOTÕES T32 COM 4 FUROS NA COR BRANCA E VELCRO TANGENCIANDO A PARTE SUPERIOR DO BOLSO DIREITO OU EM POSIÇÃO EQUIVALENTE COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO NA MESMA COR.	UND	466324	BRANCO MANGA CURTA	98	49	R\$ 44,74	R\$ 4.384,52
10	SAPATO MASCULINO TIPO ESPORTE FINO, COR PRETO. CONFECCIONADO EM COURO COM SALTO QUADRADO DE 2,5 CM DE ALTURA; COM BICO AFUNILADO. FORRADO COM POLIURETANO, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE BOLA DE AR NO CALCANHAR, QUE ABSORVE OS IMPACTOS PALMILHA COM SISTEMA DE CONFORTO A SER ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO. TAMANHO 36 AO 47.	PAR	468592	SAPATO SOCIAL MASCULINO PRETO	116	58	R\$ 88,61	R\$ 10.278,76
11	JALECO 3/4 MANGA CURTA, EM TECIDO 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO, NA COR AZUL ESCURO, COM 1 BOLSO NA FRENTE, COM LOGOTIPO DA OM EM SERIGRAFIA TAMANHO 7 CM X 9 CM, NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO. (TAMANHO P, M, G E GG)	UND	466324	JALECO MANGA CURTA AZUL	50	25	R\$ 57,10	R\$ 2.855,00
12	LUVA DE SEGURANÇA MATERIAL MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO ABATE E DESCARNE DE ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 5 DEDOS, PUNHO CURTO, MÃO ESQUERDA.	PAR	355693	LUVA DE AÇO	50	25	R\$ 196,77	R\$ 9.838,50
13	LUVA DE SEGURANÇA PARA BAIXAS TEMPERATURAS, ATÉ -35°, COM FORRO DE LÃ, PARA SER UTILIZADA EM C MARAS FRIAS	PAR	486856	LUVA DE LÃ	66	33	R\$ 13,04	R\$ 860,64
14	LUVA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, INODORA, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO UNIVERSAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P/ M.	CX	296377	LUVA PLÁSTICA	100	50	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
15	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHEIRO, MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	CX	369561	TOUCA DESCARTÁVEL	25	13	R\$ 10,10	R\$ 252,50
	CONJUNTO FEMININO COMPOSTO DE BLAZER, COLETE, CALÇA E SAIA EXECUTIVA, CONFECCIONADOS EM							

16	TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO; BLAZER COR PRETA, MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO; CALÇA FEMININA PRETA E MODELO SEM PREGA; SAIA EXECUTIVA PRETA, MODELO SOCIAL BÁSICO COM CÓS, SEMI-JUSTA, ALTURA DO JOELHO, TODA FORRADA. MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO. ETIQUETA: COM A MARCA BORDADA, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COLETE PRETO PARA GARÇONETE, FEMININO, TECIDO OXFORD, SOB MEDIDA, COM A ABREVIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR COSTURADA DO LADO ESQUERDO, A SER INFORMADO NO ATO DO PEDIDO.	UN	446511	CONJUNTO FEMININO	10	5	R\$ 200,98	R\$ 2.009,80
17	CONJUNTO DE TERNO MASCULINO, CALÇA E COLETE COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: TERNO MASCULINO ESTILO TRADICIONAL, CORTE AMERICANO E DE FINO ACABAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 62% POLIÉSTER E 38% LÃ, MÍNIMO 245 GRAMAS POR METRO LINEAR (G/ML) ATÉ 310 GRAMAS POR METRO LINEAR (G/ML), MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO. COLETE PRETO PARA GARÇOM MASCULINO, TECIDO OXFORD, SOB MEDIDA, COM A ABREVIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR COSTURADA DO LADO ESQUERDO, A SER INFORMADO NO ATO DO PEDIDO. CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, COR PRETA, TAMANHO 38 AO 48.	UN	602211	CONJUNTO MASCULINO	161	81	R\$ 443,73	R\$ 71.440,53
18	AVENTAL PARA USO NO AÇOUGUE, TECIDO VINIL, COR: BRANCO. MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120, LARGURA 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UN	315856	AVENTAL DE AÇOUGUEIRO	80	40	R\$ 23,86	R\$ 1.908,80
19	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, COLARINHO DUPLO, NO TECIDO GRAFIL, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR BRANCA. (TAMANHO PPP ,PP, P, M,G)	UN	446506	CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA BRANCA	10	5	R\$ 71,63	R\$ 716,30
20	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL TIPO COZINHEIRO, BRANCO,	UN	401217	AVENTAL DE TNT	50	25	R\$ 21,82	R\$ 1.091,00

	CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. GRAMATURA ENTRE 30 E 50 GR.							
21	CINTO DE COURO LEGÍTIMO DE COR BRANCA, LISO, FIVELA EM NÍQUEL ESCOVADO LARGURA: 40MM (4CM), COMPRIMENTO DO CINTO 130 CM 1,3 METROS AJUSTÁVEL. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 2,5 CM.	UN	356857	CINTO DE COURO	25	13	R\$ 78,22	R\$ 1.955,50
22	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, GOLA REDONDA, NA COR BRANCA. (PP, P, M, G, GG, EG).	UN	487279	CAMISETA BRANCA	80	40	R\$ 11,90	R\$ 952,00
23	CINTO PRETO, MODELO SOCIAL. MEDINDO 3,5 X 112 CM, EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, CONTA COM DETALHE EM PESPONTO APARENTE E FECHAMENTO POR FIVELA METÁLICA REGULÁVEL, COM SETE OPÇÕES DE AJUSTE.	UN	484098	GRAVATA VERTICAL	66	33	R\$ 23,54	R\$ 1.553,64
24	SAPATO SOCIAL FEMININO, MATERIAL EM COURO HIDROFUGADO, COR PRETA, MATERIAL DO SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CADARÇO, O TAMANHO SERÁ INFORMADO POSTERIORMENTE AO LICITANTE.	PAR	446154	SAPATO SOCIAL FEMININO PRETO	10	5	R\$ 122,97	R\$ 1.229,70
25	CINTO FEMININO DE COURO LEGÍTIMO DE COR PRETA, COM VERNIZ, LISO, FIVELA NÍQUEL LARGURA: 20MM (2CM), COMPRIMENTO DO CINTO 0,9 METROS AJUSTÁVEL. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 1,5 CM.	UN	382962	CINTO FEMININO DE COURO	10	5	R\$ 22,64	R\$ 226,40
26	GRAVATA FEMININA COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORBOLETA , TIPO: LISA	UN	336247	GRAVATA FEMININA BORBOLETA	10	5	R\$ 31,77	R\$ 317,70
TOTAL					1506	755	R\$ 1.842,92	R\$ 136.253,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 bem como não se enquadra na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata é de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 22, do Decreto 11.462/2023 e o prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias para cada contratação compreendendo entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de discordância, entre as especificações do objeto descrito no sítio eletrônico Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações do objeto descrito neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PAAC 2023: GAPBR23MAT024;

II) Data de publicação no PAAC 2023: Agosto 2023;

III) Id do item no PAAC 2023: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

As informações podem ser acessadas através: < PLANEJAMENTO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - 120006 - GAP-BR - 2023 - PLANEJAMENTO AAC (fab.mil.br)>.

2.2 A contratação visa adquirir materiais para a Seção de Subsistência e motoristas do Grupamento de Apoio de Brasília e Unidades Apoiadas para que os militares possam desempenhar melhor suas funções e serem mais eficientes nas suas demandas de trabalho do dia a dia.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento dos materiais a serem contratados constantes no item 1.1 deste Termo de Referência;

4.1.2. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade, da sustentabilidade buscando a contratação de materiais que ao serem descartados sejam menos prejudiciais ao meio ambiente;

4.1.3. Caso haja a impossibilidade de adoção de tais critérios e Práticas de Sustentabilidade nas Contratações Públicas deverá ser justificada nos autos do Processo Administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito de acordo com o PARECER N. 00001/2021/CNS/CGU/AGU;

4.1.4. No que diz respeito especificamente às contratações sustentáveis, destaca-se a força vinculante das normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia (que englobou o antigo Ministério do Planejamento).

4.1.5. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.6. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes,
- d) instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- e) outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.7. A destinação final do material a ser contratado se dará através da trituração de materiais inservíveis contratados por meio de licitação neste Grupamento de Apoio, respeitando as leis de destinação sustentáveis já mencionadas no item 3.4 deste Termo de Referência. Sendo o serviço fiscalizado por no mínimo 1(um) militar pertencente ao GAP-BR para atestar a fiel destinação do material.

4.1.8. As especificações dos produtos a serem contratadas estão descritas na tabela 1.1 deste Termo de Referência.

4.1.9. A contratação está de acordo com o plano de Logística Sustentável do Grupamento de Apoio de Brasília de 2023.

Indicação de marcas ou modelos :

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão na nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Grupamento de Apoio de Brasília - Esplanada dos Ministérios - Bloco M CEP: 70045900 - Brasília - DF - Prédio Principal Portaria B. No dia da entrega deverá ser coordenado com a Seção de Fardamento do Grupamento através do ramal (61) 2023 - 2778 para que não haja desencontros na entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. A contratada poderá verificar junto com a OM sobre o trâmite e o fluxo do pagamento da Nota Fiscal.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, pois atestará o fidelidade dos dados fornecidos para a Administração.

Qualificação Técnica

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Atestado de capacidade técnica, demonstrando o fornecimento do objeto da licitação (aquisição de uniformes) em um número de no mínimo 10 % (dez por cento) da quantidade adjudicada pelo licitante, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.31.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.32. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 136.253,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 136.253,80 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 12006;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 168901;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O ETP segue anexo ao TR;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Apoiar nos processos licitatórios do rancho do GAP-BR.

BRUNO SOARES MIMURA

Equipe de apoio

EDUARDO BATISTA DE ARAUJO DE SOUSA

Equipe de apoio

Despacho: Apoiar no processo de aquisição de materiais.

JORGE LUIZ DA CRUZ SILVA

Equipe de apoio

Despacho: Apoiar no processo de aquisição de materiais.

RAFAEL DE BRITO ROCHA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 14 Uniforme para motoristas.pdf (644.73 KB)

Anexo I - 14 Uniforme para motoristas.pdf

II - 14º Uniforme “B” - masculino

a) Categoria

- suboficiais;
- sargentos;
- cabos;
- soldados; e
- taifeiros.

b) Composição

- paletó preto com gládio alado bordado;
- camisa masculina branca de mangas compridas ou camisa masculina branca de mangas curtas com colarinho;
- gravata masculina vertical preta;
- calça masculina preta;
- cinto preto com fivela prateada;
- sapato preto masculino; e
- meia preta.

c) Uso facultativo

- segunda pele branca.



Com paletó



COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO (SDAB)	EMIÇÃO: 21/02/2022
SEÇÃO DE PESQUISA E ESPECIFICAÇÃO	VERSÃO: 02
NOMENCLATURA:	CÓDIGO:
Paletó preto	FAB-V-087

1. OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do paletó preto e do paletó preto para motoristas.

1.1. Aplicação:

Tabela 1 - Aplicação

Modelo	Usuários	Uniforme
paletó preto	Suboficiais	12° C e D
	Sargentos	
	Taifeiros	
	Cabos	
	Soldados	
paletó preto para motoristas	Suboficiais	14° B
	Sargentos	
	Taifeiros	
	Cabos	
	Soldados	

2. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Especificações Complementares:

FAB-PP-119— Entretela para uniformes do RUMAER.

2.2. Plano de Amostragem: **ABNT/NBR 5425** - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade.

2.3. **MCA 168-1** -- MANUAL DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS da Subdiretoria de Abastecimento da Diretoria de Administração (SDAB).

Caria

3. NÚMEROS DE CATALOGAÇÃO**Tabela 2 – Relação de PN**

TAMANHO	PN	
	Paletó preto	Paletó preto para motoristas
Sob Medida	FAB-V-087-SM	FAB-V-087-M-SM
42	FAB-V-087-42	FAB-V-087-M-42
44	FAB-V-087-44	FAB-V-087-M-44
46	FAB-V-087-46	FAB-V-087-M-46
48	FAB-V-087-48	FAB-V-087-M-48
50	FAB-V-087-50	FAB-V-087-M-50
52	FAB-V-087-52	FAB-V-087-M-52
54	FAB-V-087-54	FAB-V-087-M-54
56	FAB-V-087-56	FAB-V-087-M-56
58	FAB-V-087-58	FAB-V-087-M-58
60	FAB-V-087-60	FAB-V-087-M-60

Obs.: Para fins de catalogação, é obrigatório informar o número de controle utilizado na linha de produção da empresa (n.º de referência, código ou PN, **por tamanho ou numeração**).

4. CONDIÇÕES GERAIS**4.1. Amostragem:****4.1.1. Amostras de aquisição:**

4.1.1.1. As amostras para exame deverão ser entregues conforme disposições do Edital do Processo.

4.1.2. Amostras de recebimento:

4.1.2.1. As amostras para exame deverão ser retiradas segundo a ABNT/NBR 5425:1985 Versão Corrigida:1989, ou atualizações mais recentes.

4.1.3. A amostragem poderá variar (aumentar) a critério da SDAB, mediante justificativa da Divisão de Padronização e autorização do Subdiretor.

4.2. Exames:

4.2.1. As amostras retiradas na forma do item 4.1 serão remetidas, para exames, ao laboratório da SDAB ou a laboratório externo acreditado pelo INMETRO.

4.2.2. Serão considerados dois critérios para a definição do parecer sobre o recebimento ou a recusa do material examinado:

- a) Critério crítico (CC) – parâmetro considerado imprescindível para o bom desempenho do item, cujo cumprimento deverá ser integral; e
- b) Critério desejável (CD) – parâmetro cujo descumprimento poderá ser tolerado, desde que não descaracterize a peça.

Gonçalves

AC

Especificação Técnica FAB-V-087/2022

4.2.3. As características básicas do produto acabado devem ser verificadas pela SDAB ou por intermédio de documentação fornecida por laboratório externo acreditado pelo INMETRO para efeito de aquisição/recebimento do material.

4.2.4. As demais características apresentadas nesta especificação deverão, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, ser verificadas para efeito de aquisição/recebimento do material.

4.2.5. Prova: A peça será submetida à prova de maneira a que se possa analisar/aferir o caimento, o tamanho, a costura, a aparência visual, o corte, entre outros aspectos da peça em um modelo humano, real. Caso algumas características não estejam em conformidade com o padrão exigido, a roupa provada deverá passar por alterações e ser submetida a novo teste.

4.3. Defeitos:

As peças deverão estar isentas de defeitos, em especial, os assinalados a seguir (CC):

4.3.1. Tecido:

4.3.1.1. Defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.

4.3.2. Costuras:

4.3.2.1. Enrugamento, franzidos, pontos falhados, sobrepostos, linhas soltas, linhas de pespontos, caseados e travetes com cores diferentes entre si na mesma peça ou com cores diferentes da cor do tecido ou com manchas.

4.3.3. Entretelas:

4.3.3.1. Defeitos de colagem (bolhas, partes descoladas, enrugamentos) e outros defeitos que prejudiquem a apresentação da peça.

4.3.3.2. Tecido descaracterizado (principalmente no que diz respeito ao toque) pelo processo de fuscionamento.

4.3.3.3. Enrugamento após lavagem (instruções de conservação detalhadas devem ser fornecidas pelo fabricante nas etiquetas que acompanham a peça).

4.3.3.3.1. Serão realizados testes de lavar e passar para verificação de possíveis pontos de enrugamento nos locais de aplicação das entreteias.

4.3.4. Mangas:

4.3.4.1. Mangas mal posicionadas, assimétricas, apresentando franzido ou enrugamentos.

4.3.5. Gola e reforço do colarinho

4.3.5.1. Cantos da gola e do reforço do colarinho assimétricos.

4.3.5.2. Reforço do colarinho mal ajustado à gola, e gola mal ajustada ao pescoço do usuário.

Revista

CC

4.3.6. Aviamentos

4.3.6.1. Má qualidade, mau acabamento, má apresentação, oxidação de peças metálicas, deformidades, incidindo sobre eles o disposto no item 4.2.4.

4.3.7. A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Especificação FAB-EXM-001.

4.4. Conformidade e não conformidade

4.4.1. Será considerado em conformidade o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.4.2. Será considerado não conforme o material entregue cujas características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.5. Requisitos Básicos

4.5.1. A confecção obedecerá ao modelo do Desenho Técnico, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, quanto aos requisitos técnicos, visuais e de prova (teste de vestir no modelo real) (CC)

4.5.2. Para atendimento às demandas de paletós sob medida deve-se atentar para o seguinte:

4.5.2.1. A empresa fornecedora deverá agendar, previamente, junto aos Comandos das Organizações Militares, as datas para aferições de medidas (provas e entrega final), dirigindo-se tantas vezes quantas necessárias ao local, obedecendo aos horários disponíveis para atendimento (CC).

4.5.2.2. O atendimento deve prever todas as fases do fornecimento: aferição de medidas, prova sem mangas e sem botões, entrega e possíveis ajustes (CC).

4.5.2.3. A empresa fornecedora deverá proceder à entrega final dos uniformes prontos para uso, isento de manchas e passados.

4.5.2.4. O uniforme deve ser acondicionado e entregue nas escolas em cabides e sacos plásticos individuais.

5. ACONDICIONAMENTO

O acondicionamento das peças será realizado de acordo com o MCA 168-1 - MANUAL DE EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS da Subdiretoria de Abastecimento da Diretoria de Administração (CC).

Carla

Assinatura

Assinatura

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**6.1. Matéria-prima****6.1.1. Tecido****Tabela 3 – Características do tecido empregado.**

Tecido	Composição	Peso/metro linear	Consumo	
			Largura	Comprimento
Tecido preto de microfibras	97% Poliéster 3% Elastano	230g/m (±15)	1.470 mm	1.950 mm

6.1.2. Forro acetinado**Tabela 4 – Características do forro.**

Composição	Cor	Armadura
100% acetato	preto	Sarja

6.1.3. Linhas**Tabela 5 – Características das linhas.**

	Pespointo externo	Pespointo interno	Ponto fixo	Overloque	Interloque	Botoneira	Caseadeira	Travete
Título (CC)	120							
Cor(CC)	Preta							
Composição (CC)	100%Poliéster							
Pontos p/cm (CC)	6	5	6	4	4	--	--	--

6.1.4. Aviamentos**Tabela 6 – Características dos aviamentos.**

Produto	Consumo	Tamanho	Cor	Aplicação
Botão de massa em poliéster, com 4 furos	2	20 mm	Preto (CC)	Vista dianteira
Botão de massa em poliéster, com 4 furos	8	15 mm	Preto (CC)	Fechamento dos punhos
Botão de massa em poliéster, com 4 furos	2	9 mm	Preto (CC)	Bolsos internos
Feltro	--	--	Preto (CC)	Sob a gola
Ombreiras internas (poliéster/algodão)	2	Médio	Branca (CC)	Ombros
Entretela colante não-tecida	---	---	Branca ou Cinza (CD)	Vista frontal e vivo dos bolsos
Entretela colante não-tecida	---	---	Branca ou Cinza (CD)	Reforço de ombro

Banco



Especificação Técnica FAB-V-087/2022

6.1.4.1. Os botões serão costurados ao paletó por meio de 2 (dois) conjuntos de 10 (dez) laçadas a cada dois furos, tendo as costuras paralelas entre si.(CC).

6.1.5. Linha para bordado

Tabela 7 – Características das linhas do gládio alado bordado.

Tipo de linha (CC)	Composição (CC)	Cor	Referência de cor da linha (CC)	Tipo de ponto do bordado
Trilobal, nº 120, brilhante	100% Poliéster	Cinza	C9125 Coats®; 434 “XIK poliéster”. Setta®; ou Pantone® 15-4702 TC	Satin (modelando as penas do gládio alado)

6.1.5.1. A coluna “Referência de cor da linha” tem por único objetivo indicar a correspondência da cor do desenho com as cores disponíveis no mercado, e não indicar quais tipos de linha devem ser utilizados. A finalidade desta referência é padronizar a utilização de cores.

7. CARACTERÍSTICAS DO ARTIGO CONFECCIONADO

7.1. Para melhor entendimento do texto deverão ser verificados os termos e definições constantes no item 1.2 do MCA 168-2 – Manual para Confecção de Especificação Técnica.

7.2. O paletó deve seguir o corte clássico.

7.3. **Lapela:**

7.3.1. Estilo notched (CC), conforme Figura 1 (CC).

7.3.2. O lado esquerdo da lapela apresenta um caseado falso (CC).

7.4. **Ombros:**

7.4.1. Ombros com ombreiras, conforme Tabela 6 (CC).

7.5. **Vista dianteira:**

7.5.1. Fechada por uma ordem de dois botões grandes, conforme Tabela 6 e Figura 1 (CC).

7.5.1.1. Caseado tipo olho, no sentido horizontal (CC).

7.5.2. O paletó preto para motoristas possui um gládio alado bordado à altura do peito, conforme Tabela 7 e Figuras 1b e 6 (CC).

7.5.3. Possui a vista interna com vira francesa pespontada na cor branca, e com viés na cor bordô contrastando com o forro.

Bonita

Assinatura

Assinatura

7.6. Mangas:

- 7.6.1. Mangas compridas e lisas, conforme Figura 1 (CC).
- 7.6.2. Inteiramente forradas, conforme Tabela 4 (CC).
- 7.6.3. Costuradas manualmente, no padrão de alfaiataria (CC).

7.7. Punhos:

- 7.7.1. Cada punho possui uma abertura (canhão) falsa, com uma ordem de 4 botões pequenos com caseado falso, conforme Tabela 6 e Figura 2 (CC).

7.8. Bolsos:

- 7.8.1. Possui um bolso externo embutido na parte superior do lado esquerdo com ponto picado, com “vista” larga, conforme Figuras 1 e 4 (CC).

- 7.8.2. Possui dois bolsos externos embutidos à altura da cintura, Conforme Figuras 1 e 4 (CC).

- 7.8.2.1. Esses bolsos são fechados por portinholas.

- 7.8.3. Possui um bolso interno embutido no lado esquerdo à altura do peito, conforme Figura 5 (CC).

- 7.8.4. Possui um bolso interno embutido no lado direito à altura do peito, conforme Figura 5 (CC).

- 7.8.4.1. Esse bolso é fechado por um botão pequeno fixado em uma aleta triangular, conforme Tabela 6 e Figura 5 (CC).

- 7.8.5. Possui um bolso interno embutido no lado esquerdo à altura da cintura, conforme Figura 5 (CC).

7.9. Costas:

- 7.9.1. Costas com costura de união vertical centralizada (CC), conforme Figura 2 (CC).
- 7.9.2. Possui fenda única (CC), conforme Figura 3, Cota “J” (CC).
- 7.9.3. Inteiramente forradas, conforme Tabela 4 (CC).

7.10. Costuras:

- 7.10.1. As bordas do tecido devem ser overlocadas (CC).
- 7.10.2. Possui travete tipo meia-lua para reforço das portinholas dos bolsos (CC).

Borica

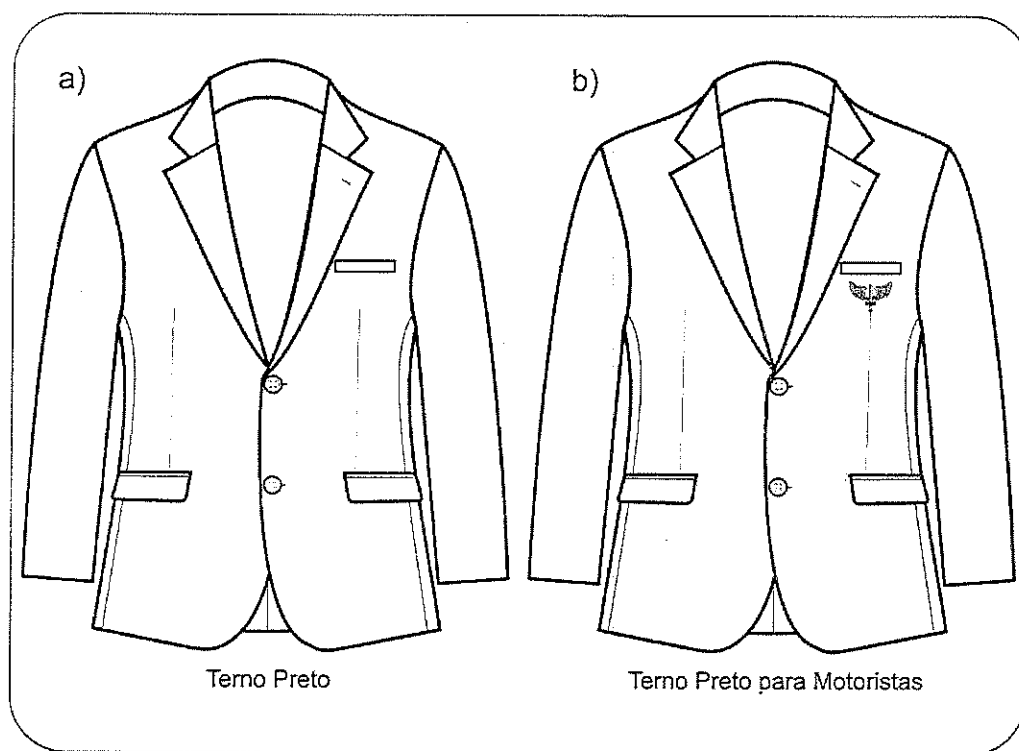
pe

7.10.3. A gola, as lapelas e os bolsos externo são costuradas com ponto picado (tipo alfaiataria) (CC).

8. DESENHO TÉCNICO

8.1. Os valores das cotas expressas nas Figuras devem ser consultados na Tabela de medidas disponível no item 9 (CC)

Figura 1 – Frente.



Corrêa

ff

cc

Figura 2 – Costas

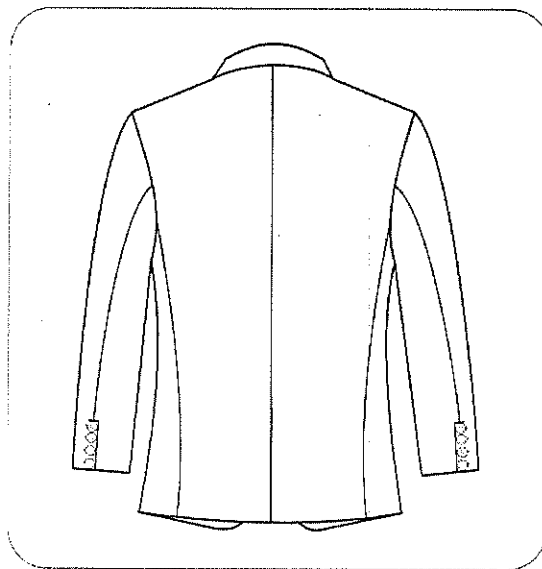
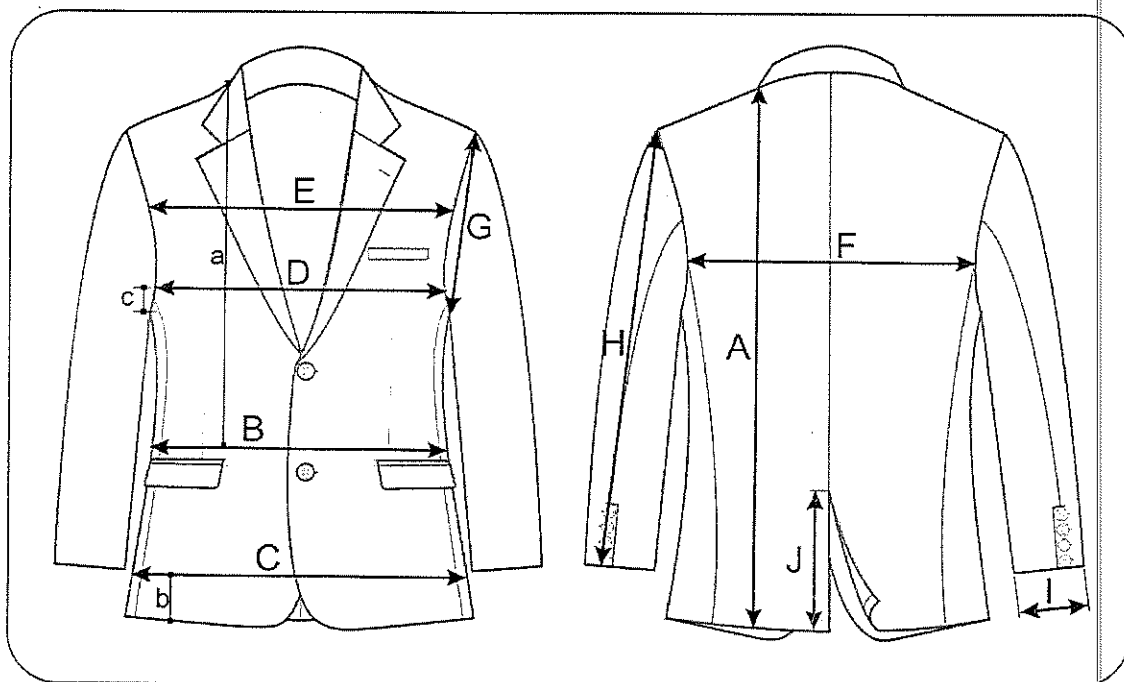


Figura 3 – Medidas básicas



Bonita

Alb

Handwritten signature

Figura 4 – Medidas dos bolsos

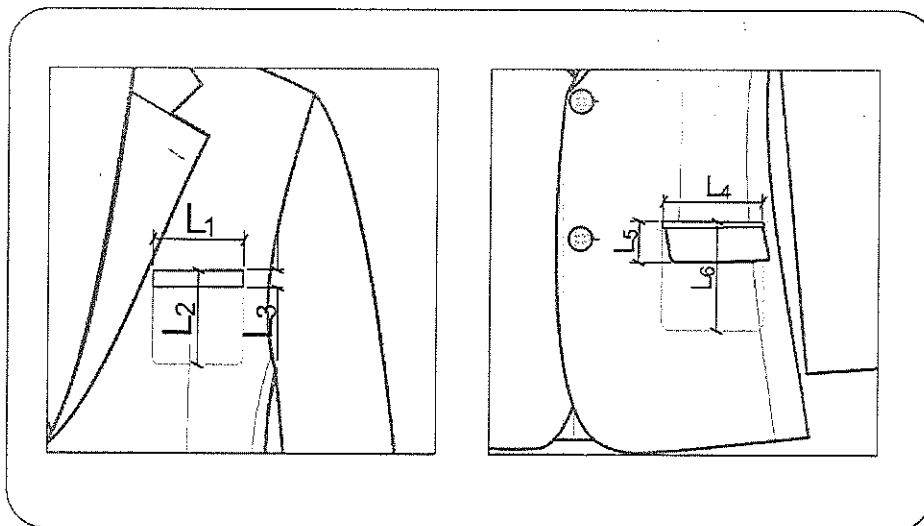
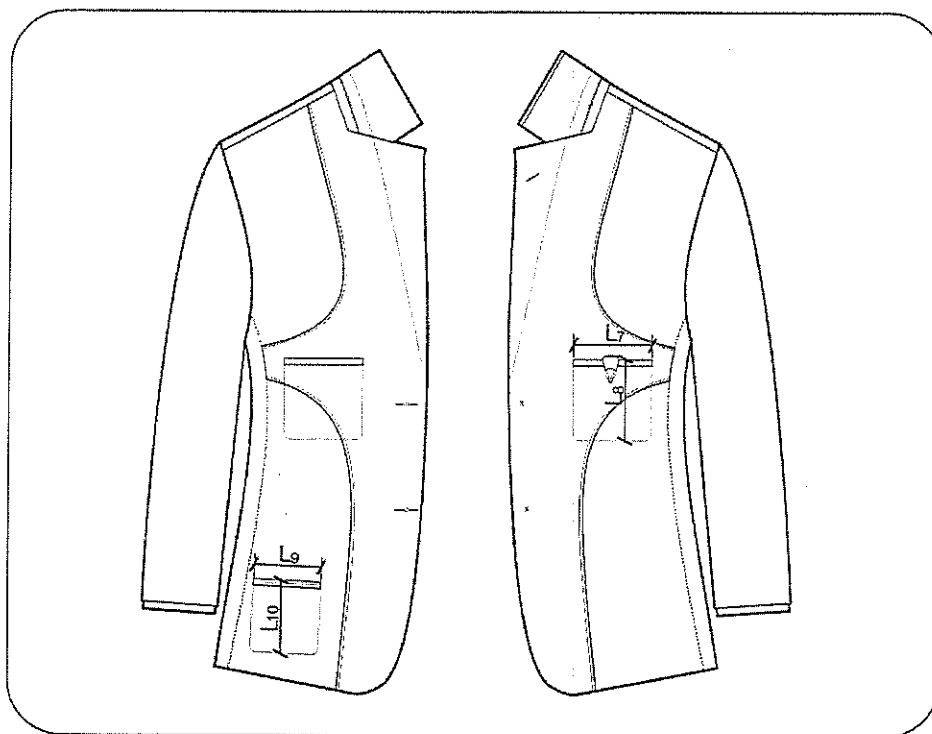


Figura 5 – Medidas dos bolsos

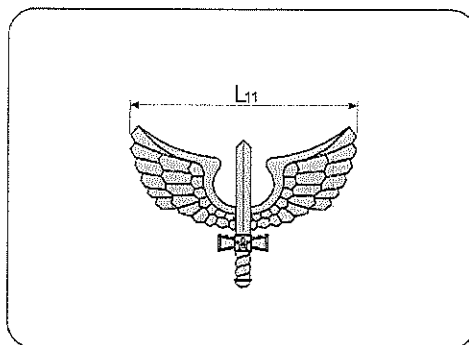


Bonita

Handwritten signature

Handwritten signature

Figura 6 – Medidas básicas



9. MEDIDAS

9.1. Deverão ser cumpridas as obrigações da Portaria nº 232 INMETRO, de 08 de maio de 2012, referente ao vocabulário de metrologia;

9.2. Deverão ser verificados os equipamentos utilizados para medição que constam na Tabela 1 na Especificação FAB-EXM-001.

Tabela 8 – Medidas Básicas – Legenda de cotas da Figura 3 (medidas em mm)

Cota	Medidas Básicas	40	42	44	46	48	50	52	54	56
A	Comprimento Costas (CC)	725	730	735	740	745	750	755	760	765
B	Cintura (CC)	405	430	455	480	505	530	555	580	605
C	Quadril (CC)	465	490	515	540	565	595	615	640	665
D	Tórax (CC)	425	450	475	500	525	550	575	600	625
E	Carrure frente (CD)	355	368	381	394	407	420	433	446	459
F	Ombro a Ombro (CC)	415	428	441	454	467	480	493	506	519
G	Cava reta (CC)	195	205	215	225	235	245	255	265	275
H	Comprimento da manga (CC)	615	620	625	630	635	640	645	650	655
I	Boca da manga (CC)	120	125	130	135	140	145	150	155	160
J	Comprimento da fenda (CD)	225	225	225	225	225	225	225	225	225

(Tabela 8 - Continuação)

Cota	Medidas Básicas	58	60	62	64	66	68	70	72	74
A	Comprimento Costas (CC)	725	730	735	740	745	750	755	760	765
B	Cintura (CC)	630	655	680	705	730	755	780	805	830
C	Quadril (CC)	690	715	740	765	790	815	840	865	890
D	Tórax (CC)	650	675	700	725	750	775	800	825	850
E	Carrure frente (CD)	472	485	498	511	524	537	550	563	576
F	Ombro a Ombro (CC)	532	545	558	571	584	597	610	623	636
G	Cava reta (CC)	285	295	305	315	325	335	345	355	365
H	Comprimento da manga (CC)	660	665	670	675	680	685	690	695	700
I	Boca da manga (CC)	165	170	175	180	185	190	195	200	205
J	Comprimento da fenda (CD)	230	230	230	230	230	230	230	230	230

Contar

Tabela 9 – Localização das medidas básicas – Legenda de cotas da Figura 3 (medidas em mm)

Cota	Medidas Básicas	Dimensão
a	Medir a partir do ponto mais alto do ombro (CC)	500
b	Medir a partir da barra (CC)	80
c	Medir a partir da cava (CC)	25

Tabela 10 – Medidas dos Detalhes – Legenda de cotas das Figuras 4 a 6 (medidas em mm)

Cota	Medidas Básicas	40 a 56	58 a 74
L1	Largura do bolso externo superior (CC)	100	110
L2	Profundidade do bolso externo superior (CD)		
L3	Largura da vista do bolso externo superior (CC)	25	25
L4	Largura dos bolsos à altura da cintura (CC)	150	160
L5	Altura das portinholas dos bolsos à altura da cintura (CD)	55	55
L6	Profundidade dos bolsos à altura da cintura		
L7	Largura dos bolsos internos superiores (CC)	120	130
L8	Profundidade dos bolsos internos superiores (CD)		
L9	Largura do bolso interno à altura da cintura (CC)	90	100
L10	Profundidade do bolso interno à altura da cintura (CD)		
L11	Largura do Gládio Alado bordado (CC)	70	70

10. Tolerâncias

Tabela 10 – Limites de tolerância (medidas em mm).

DIMENSÕES		TOLERÂNCIA
De	Até	
1	49	+ 2
50	99	± 3
100	199	± 4
200	499	± 5
500	999	± 10

11. Etiqueta

11.1. A etiqueta de conservação deverá atender o disposto na Resolução nº 02, de 6 de maio de 2008, do Conmetro.

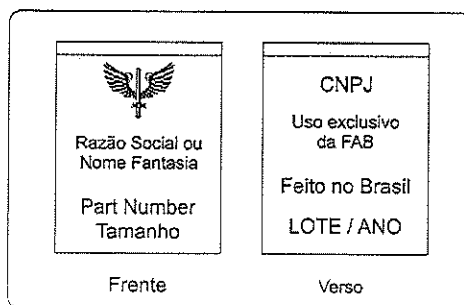
11.2. A etiqueta de identificação deverá seguir o seguinte modelo:

Bonita

Assinatura

Assinatura

Figura 7 – Etiqueta de Identificação.



Criada em 21 de fevereiro de 2022.

Elaborado por:

Cristina Loureiro Bruno Costa
CARLA CRISTINA LOUREIRO BRUNO COSTA Ten Cel Int
 Chefe da Divisão de Padronização (AB2)

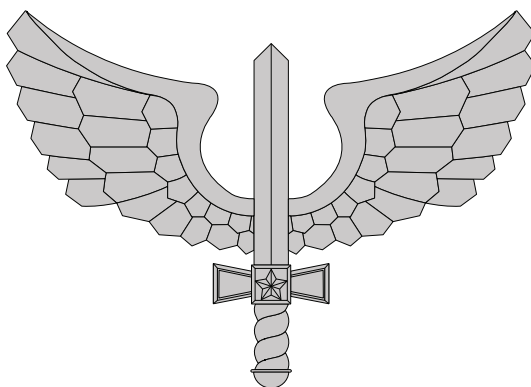
Camila Vasconcelos Corrêa
CAMILA VASCONCELOS CORRÊA 1º Ten QOENG QUI
 Chefe da Seção de Pesquisa e Especificação (AB2-1)

Alexander de Cerqueira Santiago
ALEXANDER DE CERQUEIRA SANTIAGO 1º Sgt QSS SDE
 Seção de Pesquisa e Especificação (AB2-1)

Aprovo:

Gilson Alves de Almeida Junior
Brig Int GILSON ALVES DE ALMEIDA JUNIOR
 Subdiretor de Abastecimento

BORDADO PARA O PALETÓ DE MOTORISTA



Observações:

- 1) As áreas em cinza correspondem às áreas bordadas, e os contornos em preto os limites de cada área bordada. Os desenhos servem como referência, devendo o bordado reproduzir o mais próximo destes; e
- 2) Deve-se atentar para desabilitar a função de redimensionar o tamanho da impressão para ajustar ao tamanho do papel, para não perder o tamanho na escala real.



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DIRAD)
Subdiretoria de Abastecimento (SDAB)
Divisão de Padronização (AB2)
Seção de Pesquisa e Especificação (AB2-1)

Data: 24/02/2022

Desenho: 1S SDE Debs Desenho nº 01/01 ESCALA 1:1

MATERIAL DE APOIO PARA A CONFECÇÃO DE BORDADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO FAB-V-087.

Observação: para preservar a escala, o arquivo PDF deve ser impresso **sem** redimensionamento de escala.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR93_2023 Atualizado
Data/Hora de Criação:	29/03/2024 15:29:04
Páginas do Documento:	33
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	34
Hash MD5:	8fc8998a76db6c9044783e45b573e0f1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO SOARES MIMURA no dia 29/03/2024 às 12:29:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento EDUARDO BATISTA DE ARAÚJO DE SOUSA no dia 01/04/2024 às 09:22:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JORGE LUIZ DA CRUZ SILVA no dia 01/04/2024 às 09:24:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JORGE LUIZ DA CRUZ SILVA no dia 01/04/2024 às 09:24:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 2a. Classe RAFAEL DE BRITO ROCHA no dia 01/04/2024 às 09:26:44 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 74/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67284.001405/2023-00

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MILITARES DO RANCHO E DA GARAGEM DO GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA E UNIDDAES APOIADAS

O Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR) é localizada na Esplanada dos Ministérios no Prédio da Força Aérea Brasileira (FAB) sendo responsável pela alimentação do efetivo de 14 (catorze) Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER), totalizando um efetivo alimentado de mais de 1.500 militares, além de ser responsável pelo atendimento dos apoios prestados nos eventos institucionais do COMAER, listados na Portaria nº201/GC3, de 20 de fevereiro de 2020, como passagens de cargos de Comandante, Chefe, Diretor, Secretário, Presidente ou Prefeito, visitas oficiais de autoridades estrangeiras e comemoração dos decênios de criação das Organizações Militares.

A necessidade da contratação se evidencia no fato de que é necessário que os militares utilizem os uniformes correspondentes ao tipo de trabalho desempenhado, como por exemplo, dólma para os chefes de cozinha, dólma e coletes de garçom para serem utilizados pelos arrumadores e demais militares dos refeitórios, ternos e blazers para utilização nos eventos institucionais, bem como peças complementares que são de uso obrigatório e se caracterizam como equipamentos de proteção individual, como aventais, botas e luvas sendo militares do sexo masculino e feminino.

A aquisição de uniformes e peças complementares trata-se de uma alternativa uma vez que tais vestimentas, apesar de constarem no Regulamento de Uniformes da Aeronáutica (RCA 35-2/2023 - RUMAER), não são comumente distribuídos aos militares por meio do Sistema de Provisões da Aeronáutica (SISPROV), ainda que constem na Tabela de Distribuição Gratuita de Fardamento, Roupas Brancas e Roupas de Cama (TCA 168-1), tão pouco são vendidos nos Postos Regionais de Venda de Fardamento (NSCA 168-2).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência	1º Ten Int Thaís

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado do Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se houver.

Esta Administração, em cumprimento ao Decreto nº 10.936/2022 e à Lei nº 12.305/10, no que se refere à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabelece sobre o produto fornecido.

Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Em relação ao pagamento das Notas Fiscais, a contratada poderá verificar junto com a OM sobre o trâmite e o fluxo do pagamento da Nota Fiscal para melhor interação entre ente público e privado de acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 40.133, de 2021.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes,
- d) instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- e) outras formas vedadas pelo poder público.

Para que a aquisição seja realizada corretamente, existem requisitos mínimos para sua satisfação, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União de 2022, bem como cumpra com as legislações que regulamentam o setor.

5. Levantamento de Mercado

As opções encontradas no mercado a ser feita é através da confecção de uniformes através da aquisição de tecidos e materiais específicos a serem licitados. Outra opção é a aquisição do produto pronto para Dólmãs, aventais, cintos, gravatas, sapatos e em conjunto para ternos, calças e coletes para o público masculino bem como blazers, calça e colete para o público feminino.

Devido à natureza dos itens a serem adquiridos, específicos e variados de acordo com a demanda, esta modalidade de contratação verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

A atual Ata de Registro de Preço da Unidade encontra-se com data próxima de vencimento, nesse sentido, é fundamental para a continuidade no fornecimento de uniformes que a contratação não possua interrupções. Dessa forma, o processo de aquisição por meio de Pregão Eletrônico é a única viável para a Administração.

Esta Administração optará pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisições descritos no termo de referência, ou seja, será adquirido somente a quantidade que efetivamente tornarem necessários para a missão da Seção de Subsistência do GAP BR, acarretando economia de recursos financeiros.

6. Descrição da solução como um todo

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, a forma e condições de aquisição de empresas privadas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades de cada item contemplados neste estudo.

Nesta senda, a solução encontrada mais vantajosa para a Organização Militar é a compra do material pronto, uma vez que a Organização não possui pessoal especializado para confeccionar os uniformes, além de que a aquisição do tecido e a posterior contratação de empresa especializada na confecção poderiam resultar em atrasos na entrega e dificuldades logísticas para envio dos tecidos e recebimento dos materiais confeccionados, aumentando os custos do objeto licitado. Outro fato a ser ressaltado na aquisição em conjunto para ternos e blazers com calça e colete é pelo fato de que a contratação em um fornecedor a garantia da cor semelhante é assertiva e garantida e não ocasionaria estranheza e despadronização do uniforme. Vale ressaltar que a Caserna Militar preza pela boa apresentação pessoal dos seus militares sendo um ponto de avaliação nos Conceitos de Desempenhos dos militares ao longo da sua carreira ou tempo de serviço prestado.

A descrição da solução resume-se na contratação de empresa, pelo SRP(Sistema de Registro de Preços), pois se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de ampliar o caráter competitivo da licitação, e principalmente, assegurar, a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração, capaz de fornecer, com a proposta mais vantajosa, os materiais que atendam a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, sendo observados os critérios de sustentabilidade, de tal maneira que permita ao Grupamento de Apoio de Brasília cumprir sua missão de fornecer as peças de fardamento aos militares da FAB em atendimento ao preconizado nas padronizações vigentes.

Outro fato que o SRP proporciona é a redução de estoques e pessoal envolvidos nos almoxarifados, bem como reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento. Assim, entende-se que mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços para o processo em questão estão sendo privilegiados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, adotando-se a melhor solução para esta Administração.

A administração julgou por necessário não aderir aos IRPs por se tratar de contratação com necessidade imediata e aderir aos IRP com outros Órgãos poderia demorar mais tempo e perder a tempestividade da licitação e administração ficar descoberta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base no efetivo existente da Seção de Subsistência, Garagem do Gap BR, Taifeiros e Motoristas de Unidades Apoiadas nos quais são: 50 militares do rancho(sendo estes 25 cozinheiros, 20 arrumadores, 3 arrumadoras e 2 cozinheiras), 15 Taifeiros Unidades Apoiadas(sendo 5 da SEFA, 5 do CENCIAR e 5 da DIRENS), 30 motoristas do GAP-BR e 50 motoristas das Unidades Apoiadas. Levou-se em considerando as quantidades previstas para renovação de fardamento, bem como para distribuição aos novos militares, de modo que os manipuladores de alimento possuam condições de estar com as vestimentas devidamente higienizadas nos trabalhos rotineiros e motoristas e taifeiros estejam bem trajados em terno para solenidades e formalidades no transporte de autoridades.

Conforme o descrito no Termo de Referência, obtidas através do histórico de demandas por estes materiais no Grupamento de Apoio de Brasília.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	MATERIAL	QTD
	AVENTAL, ANTI-CHAMAS, NA COR BRANCO – TAMANHO ÚNICO- PARA		AVENTAL	

1	COZINHA INDUSTRIAL	UND	ANTI-CHAMAS	50
2	AVENTAL, DE TECIDO, NA COR BRANCO – TAMANHO ÚNICO- PARA COZINHA INDUSTRIAL	UND	AVENTAL DE TECIDO	50
3	BOTA CANO LONGO, COR BRANCA, (BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL); USO PROFISSIONAL; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA; CANO LONGO; SEM BIQUEIRA; NORMA: ABNT NBR ISO 20344:2008 ABNT NBR ISO 20347:2008. (TAMANHO 38-45).	PAR	BOTA PVC IMPERMEÁVEL	100
4	CALÇA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, PARA COZINHEIRO, COM 01 BOLSO TRASEIRO E DOIS LATERAIS, NA COR BRANCA, TAMANHO 38 AO 48. TECIDO PROPÍCIO PARA SERVIÇO DE COZINHEIRO.	UND	CALÇA DE ALGODÃO PARA COZINHEIRO	50
5	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER. COLARINHO ENTRETRELADO COM REFORÇO FIRME, ABERTURA PARA BARBATANA E BARBATANA REMOVÍVEL, ENTRETELA 100% ALGODÃO, PESPONTADO. PALA DUPLA, MANGAS COMPRIDAS TOMBADA E REBATIDA COM PESPONTO, CARCELA DUPLA COM UM BOTÃO EM CADA MANGA, PUNHOS SIMPLES PESPONTADOS E ABOTOÁVEIS, COM DOIS BOTÕES EM CADA PUNHO. BOLSOS BAINHA SIMPLES MODELO DE BICO À ALTURA DO PEITO, REFORÇOS MOSQUEADOS NOS CANTOS; VISTA EMBUTIDA, FRALDA RECORTADA NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS E TODA EMBAINHADA; OMBRO COSTURA EMBUTIDA, PESPONTO NA BEIRA; COSTA COM PREGAS; ABERTURA FRONTAL EM TODA A EXTENSÃO, FECHAMENTO POR BOTÕES; AVIAMENTOS E BOTÕES NA COR DO TECIDO; ETIQUETAS MARCA BORDADA DE COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÃO DE LAVAGEM CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO.0447 (TAMANHO PP, P, M,G,GG, EG)	UND	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA BRANCA	98
6	CINTO PRETO, MODELO SOCIAL. MEDINDO 3,5 X 112 CM, EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, CONTA COM DETALHE EM PESPONTO APARENTE E FECHAMENTO POR FIVELA METÁLICA REGULÁVEL, COM SETE OPÇÕES DE AJUSTE.	UND	CINTO MASCULINO PRETO DE COURO	66
7	DÓLMÃ CHEF DE COZINHA COM FRISO, GOLA E BOTÃO EM PRETO, MODELAGEM UNISSEX. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	UND	DÓLMÃ DE ALGODÃO	25
8	GRAVATA BORBOLETA, MODELO TRADICIONAL, NO TECIDO CETIM LISO, NA COR PRETA	UND	GRAVATA BORBOLETA PRETA	50
9	JALECO 3/4 MANGAS CURTAS, MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO. COR BRANCA. CONFECCIONADO EM MICROFIBRA LISO; FRENTE FECHÁVEL POR CINCO BOTÕES COM CASEAMENTO À MÁQUINA; TRÊS BOLSOS, SENDO UM BOLSO EMBUTIDO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR, NO LADO ESQUERDO COM VISTAS E 3 CM DE LARGURA, E DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA COM DOIS VIVOS; GOLA DE PADRE ENTRETRELADA E PESPONTADA; MANGA TRESQUARTOS; TRASEIRO COM MORTINGALE PRESO POR DOIS BOTÕES T32, ABERTURA DE 40 A 50 CM COM TRANPASSE DE 4 A 5 CM, DE ACORDO COM O MANEQUIM (TAMANHO PP, P, M, G, GG, EG); ABERTURA LATERAL DE 18 A 20 CM; BARRA PESPONTADA; AVIAMENTOS NA COR DO TECIDO; BOTÕES T32 COM 4 FUROS NA COR BRANCA E VELCRO TANGENCIANDO A PARTE SUPERIOR DO BOLSO DIREITO OU EM POSIÇÃO EQUIVALENTE COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO NA MESMA COR.	UND	JALECO BRANCO MANGA CURTA	98
10	SAPATO MASCULINO TIPO ESPORTE FINO, COR PRETO. CONFECCIONADO EM COURO COM SALTO QUADRADO DE 2,5 CM DE ALTURA; COM BICO AFUNILADO. FORRADO COM POLIURETANO, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE BOLA DE AR NO CALCANHAR, QUE ABSORVE OS	PAR	SAPATO SOCIAL MASCULINO	116

	IMPACTOS PALMILHA COM SISTEMA DE CONFORTO A SER ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO. TAMANHO 36 AO 47.		PRETO	
11	JALECO 3/4 MANGA CURTA, EM TECIDO 60% POLIÉSTER E 40% ALGODÃO, NA COR AZUL ESCURO, COM 1 BOLSO NA FRENTE, COM LOGOTIPO DA OM EM SERIGRAFIA TAMANHO 7 CM X 9 CM, NA FRENTE E NO LADO ESQUERDO. (TAMANHO P, M, G E GG)	UND	JALECO MANGA CURTA AZUL	50
12	LUVA DE SEGURANÇA MATERIAL MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO ABATE E DESCARNE DE ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO 5 DEDOS, PUNHO CURTO, MÃO ESQUERDA.	PAR	LUVA DE AÇO	50
13	LUVA DE SEGURANÇA PARA BAIXAS TEMPERATURAS, ATÉ -35°, COM FORRO DE LÃ, PARA SER UTILIZADA EM C MARAS FRIAS	PAR	LUVA DE LÃ	66
14	LUVA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, INODORA, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO UNIVERSAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P/ M.	CX	LUVA PLÁSTICA	100
15	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHEIRO, MATERIAL TNT, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	CX	TOUCA DESCARTÁVEL	25
16	CONJUNTO FEMININO COMPOSTO DE BLAZER, COLETE, CALÇA E SAIA EXECUTIVA, CONFECCIONADOS EM TECIDO GABARDINE COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO; BLAZER COR PRETA, MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO; CALÇA FEMININA PRETA E MODELO SEM PREGA; SAIA EXECUTIVA PRETA, MODELO SOCIAL BÁSICO COM CÓS, SEMI-JUSTA, ALTURA DO JOELHO, TODA FORRADA. MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO. ETIQUETA: COM A MARCA BORDADA, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COLETE PRETO PARA GARÇONETE, FEMININO, TECIDO OXFORD, SOB MEDIDA, COM A ABREVIACÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR COSTURADA DO LADO ESQUERDO, A SER INFORMADO NO ATO DO PEDIDO.	UN	CONJUNTO FEMININO	10
17	CONJUNTO DE TERNO MASCULINO, CALÇA E COLETE COM AS SEGUINTE DESCRIOES: TERNO MASCULINO ESTILO TRADICIONAL, CORTE AMERICANO E DE FINO ACABAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 62% POLIÉSTER E 38% LÃ, MÍNIMO 245 GRAMAS POR METRO LINEAR (G/ML) ATÉ 310 GRAMAS POR METRO LINEAR (G/ML), MEDIDAS DE ACORDO COM O MANEQUIM DO USUÁRIO. COLETE PRETO PARA GARÇOM MASCULINO, TECIDO OXFORD, SOB MEDIDA, COM A ABREVIACÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR COSTURADA DO LADO ESQUERDO, A SER INFORMADO NO ATO DO PEDIDO. CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER, COR PRETA, TAMANHO 38 AO 48.	UN	CONJUNTO MASCULINO	161
18	AVENTAL PARA USO NO AÇOUGUE, TECIDO VINIL, COR: BRANCO. MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120, LARGURA 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UN	AVENTAL DE AÇOUGUEIRO	80
19	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, COLARINHO DUPLO, NO TECIDO GRAFIL, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR BRANCA. (TAMANHO PPP ,PP, P, M,G)	UN	CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA BRANCA	10
20	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL TIPO COZINHEIRO, BRANCO, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. GRAMATURA ENTRE 30 E 50 GR.	UN	AVENTAL DE TNT	50
21	CINTO DE COURO LEGÍTIMO DE COR BRANCA, LISO, FIVELA EM NÍQUEL ESCOVADO LARGURA: 40MM (4CM), COMPRIMENTO DO CINTO 130 CM 1,3 METROS AJUSTÁVEL. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 2,5 CM.	UN	CINTO DE COURO	25
22	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, GOLA REDONDA, NA COR BRANCA. (PP, P, M, G, GG, EG).	UN	CAMISETA BRANCA	80

23	CINTO PRETO, MODELO SOCIAL. MEDINDO 3,5 X 112 CM, EM COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, CONTA COM DETALHE EM PESPONTO APARENTE E FECHAMENTO POR FIVELA METÁLICA REGULÁVEL, COM SETE OPÇÕES DE AJUSTE.	UN	GRAVATA VERTICAL	66
24	SAPATO SOCIAL FEMININO, MATERIAL EM COURO HIDROFUGADO, COR PRETA, MATERIAL DO SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CADARÇO, O TAMANHO SERÁ INFORMADO POSTERIORMENTE AO LICITANTE.	PAR	SAPATO SOCIAL FEMININO PRETO	10
25	CINTO FEMININO DE COURO LEGÍTIMO DE COR PRETA, COM VERNIZ, LISO, FIVELA NÍQUEL LARGURA: 20MM (2CM), COMPRIMENTO DO CINTO 0,9 METROS AJUSTÁVEL. DIST NCIA ENTRE OS FUROS 1,5 CM.	UN	CINTO FEMININO DE COURO	10
26	GRAVATA FEMININA COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORBOLETA , TIPO: LISA	UN	GRAVATA FEMININA BORBOLETA	10
TOTAL				1506

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 136.253,80

Levando-se em consideração o valor de mercado previamente pesquisado, em conformidade com a IN 65/2021, bem como a quantidade de material a ser adquirida, chegou-se ao valor total estimado para a contratação é de R\$ 136.253,80 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da pretensa contratação é divisível, uma vez que cada item pode ser ganho por uma empresa diferente, exceto o conjunto de terno/blazer, calça e colete sendo justificados no item 6 deste ETP (Estudo Técnico Preliminar).

O conjunto de terno e blazer se justifica para não ser divisível, pois, se uma empresa ganha a "calça" e a outra ganha o "terno" não teria uma padronização e afetaria o atendimento da necessidade da Organização Militar. Tal solicitação encontra-se respaldo no inc. II, § 3º, Art. 40 da lei 14.133/21 "o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;"

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes realizadas ou aguardando conclusão pelo Grupamento de Apoio de Brasília

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento de aquisições disponibilizada na Seção de Planejamento da mesma unidade publicada no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações do GAPBR de 2023, com código GAPBR23MAT024, uma vez que é de suma importância o uso dos uniformes previstos no Regulamento de Uniformes da Aeronáutica (RUMAER RCA 35-2/) para as atividades rotineiras pelos militares deste Grupamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é que os militares utilizem os uniformes correspondentes ao tipo de trabalho desempenhado, como por exemplo, dólmã para os chefes de cozinha, dólmã e coletes de garçom para serem utilizados pelos arrumadores e demais profissionais nos refeitórios, ternos para utilização nos eventos institucionais, bem como peças complementares que são de uso obrigatório e se caracterizam como equipamentos de proteção individual, como aventais, botas e luvas e para que os servidores civis utilizem, durante suas atividades laborais, uniformes que não são disponibilizados pelos Órgãos de Direção Setorial da Aeronáutica, conforme discriminados no Termo de Referência.

Com a adoção da solução espera-se que os militares possuam trajes adequados para o desempenho de suas funções e em quantidades suficientes para que haja a correta higienização, especialmente nos que são utilizados pelos manipuladores de alimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a garantia da execução da aquisição pretendida e sua continuidade a Administração deverá executar todos os trâmites administrativos mediante previsão legal para a divulgação do processo de aquisição por meio de Pregão Eletrônico, designar Pregoeiro e equipe de apoio para a devida licitação, designar comissão de recebimento dos serviços para conclusão do processo de liquidação e pagamento dos recebimentos ora empenhados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, será cobrado da CONTRATADA a apresentação cadastro junto ao IBAMA no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, em conformidade com a Ficha Técnica de Enquadramento - Código 11-3 e Descrição "Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos", trata de aquisição de serviço de confecção Uniformes estando diretamente ligado à área de estamparia e artigos têxteis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, a aquisição de uniformes e peças complementares, por meio de registro de preços, é possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO SOARES MIMURA

Equipe de apoio

EDUARDO BATISTA DE ARAÚJO DE SOUSA

Equipe de apoio

JORGE LUIZ DA CRUZ SILVA

Membro da comissão de contratação

RAFAEL DE BRITO ROCHA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DEMANDA DE UNIFORMES DO EMAER.pdf (1.43 MB)
- Anexo II - relação de motoristas da STS.ods (36.37 KB; sigiloso)

Anexo I - DEMANDA DE UNIFORMES DO EMAER.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

Ofício nº 30/1GAB1/15945
Protocolo COMAER nº 67050.017026/2023-77

Brasília, 31 de outubro de 2023.

Do Chefe do GABEM
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Inclusão de demanda do EMAER em Processo Licitatório do GAP-BR.

Anexo: A. Correlação de Itens;
B. Pesquisas de Preços; e
C. Mapa Comparativo de Preços.

1. Ao cordialmente cumprimentar o Senhor, passo a tratar sobre a inclusão da demanda de aquisição de uniformes, para o efetivo da Copa do EMAER, no processo licitatório em confecção pelo GAP-BR.

2. Sobre o assunto, informo que foram realizadas tratativas junto ao 2º Ten Mimura, responsável pela demanda do GAP-BR, para que os itens pretendidos por este Estado-Maior fossem acrescentados ao certame em tela.

3. No que se refere a aquisição por parte do EMAER, o objetivo é atender os militares que exercem os serviços de copa, que atualmente são realizados por 12 pessoas, tendo em vista o desgaste dos uniformes utilizados por estes profissionais. A importância da aquisição se dá, também, devido ao que este serviço engloba. No EMAER, são realizadas reuniões diárias com autoridades militares e civis de diversos Órgãos da Administração Pública e empresas privadas, nas quais são servidos lanches, cafés e ainda, de acordo com a necessidade, há o serviço de montagem e organização de mesas para eventos, motivos pelos quais se torna imprescindível que todo o efetivo esteja com uniformes em excelentes condições de uso.

4. Por fim, seguem anexos, documentos contendo a especificação, as quantidades, bem como a pesquisa de preço dos objetos, a fim de auxiliar na confecção do processo licitatório em andamento.

5. Por oportuno, renovo os votos de estima e consideração, e coloco à disposição do Senhor para eventuais esclarecimentos, o Chefe da Seção Administrativa do EMAER, Maj Int Amaral, através do telefone (61) 3961-8230.

IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO Cel Inf R/1
Chefe do GABEM



CÓPIA DE DOCUMENTO DIGITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP74_2023 Atualizado
Data/Hora de Criação:	25/03/2024 11:47:02
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	54d3179b0d2de4db3d07a31eb37b115d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BRUNO SOARES MIMURA no dia 25/03/2024 às 08:54:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento EDUARDO BATISTA DE ARAÚJO DE SOUSA no dia 01/04/2024 às 09:22:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JORGE LUIZ DA CRUZ SILVA no dia 01/04/2024 às 09:24:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JORGE LUIZ DA CRUZ SILVA no dia 01/04/2024 às 09:24:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 2a. Classe RAFAEL DE BRITO ROCHA no dia 01/04/2024 às 09:26:44 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
divob.gapbr@gmail.com

(Processo Administrativo nº 67284.001405/2023-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.001405/2023-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes para os militares e servidores civis do Grupamento de Apoio de Brasília, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	------------	-------	-------

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trintas) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 120006
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 168919
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 13.1.5. Plano Interno: A000340100
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
divob.gapbr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 67284.001405/2023-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para os militares e servidores civis do Grupamento de Apoio de Brasília especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade	Valor Un	Prazo garantia

		no edital)	edital)			Mínima		ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Brasília.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL..

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade